CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESOUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 01 DE MARCO DE 2018

Regulamenta a concessão de auxílio à participação em eventos de Empreendedorismo do Programa Academia-Industry Training (AIT)

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 81ª reunião ordinária realizada em 01 de março de 2018.

RESOLVE

- **Art. 1º** Autorizar a parceria entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo FAPES e a Swissnex Brazil e regulamentar a concessão de auxílio financeiro a propostas submetidas ao Edital Sinapse da Inovação-Conexão ES e selecionadas no âmbito do Programa Internacional de Empreendedorismo Academia-Industry Training AIT para participação em eventos do programa.
- **Art. 2º** A concessão do apoio financeiro não reembolsável será realizado mediante celebração de Termo de Outorga com o coordenador (beneficiário) da proposta selecionada pela Swissnex Brazil.
- **Art. 3º** São requisitos para a contratação do beneficiário do auxílio financeiro:
 - I. Ser o Coordenador da proposta submetida ao Edital Sinapse da Inovação-Conexão ES;
- II. ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- III. ser residente no estado do Espírito Santo;
- IV. estar adimplente junto à FAPES;
- V. estar cadastrado no SIGFAPES;
- VI. Apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito negativo de débitos nas esferas municipal, estadual, federal/Previdenciária, da Justiça do Trabalho em nome do beneficiário do auxílio.
- **Art. 4º** A liberação dos recursos financeiros referentes ao auxílio, previsto no Art. 1º, será em parcela única em conta bancária em nome do beneficiário.

Paragrafo Único - A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no prazo de vigência do Termo de Outorga.

Art. 5º Os critérios para prestação de contas estão definidos no Manual de Prestação de Contas da FAPES.

Paragrafo Único - A não comprovação da participação do beneficiário no evento ensejará na devolução dos recursos financeiros recebidos.

Art. 6º Será concedido o valor de US\$ 2.900,00 como auxílio especial para apoio à participação no Programa Internacional de Empreendedorismo Academia-Industry Training – AIT, por proposta aprovada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de Março de 2018.

José Antonio Bof Buffon Presidente do CCAF